CONTRATO Nº 28.12.2022.01/2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002041/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), E A EMPRESA CLE ENGENHARIA LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO 2, NA LOCALIDADE ROSÁRIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO COELHO DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.885.090 SSP-PE e inscrito no CPF nº 656.546.174-00, residente e domiciliada em Caraúbas do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CLE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.590.750/0001-24, com sede na Rua Manoel Luiz – Sitio São José nº 51, Área Rural de Tianguá, Tianguá-CE, CEP.: 62.329-899, neste ato representada por seu titular o Sr. **LUIZ EDUARDO CUNHA DE AGUIAR**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG Nº 200745511293 SSP-CE e inscrito no CPF nº 055.276.163-08, residente e domiciliado na Rua Francisco Gentil de Farias nº 180, bairro Seminário, na cidade de Tianguá(CE), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a execução dos serviços de engenharia para a conclusão da construção de 01(uma) creche pro-infância tipo 2, na localidade Rosário, Zona Rural do Município de Caraúbas do Piauí(PI), **CONFORME ANEXO I.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Tomada de Preços nº 011/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Orçamento Anual 2022, da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí – Piauí, oriundos do **Projeto/Atividade: 12.361.0016.0000; 12.365.0015.2426.0000; 12.361.0016.2026.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 500; 540; 542;**

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** se obrigará a:
Parágrafo Primeiro: Realizar os serviços, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE,** no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de serviço;
Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre objeto deste contrato, inclusive com pessoal;
Parágrafo Terceiro: Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo de vigência do instrumento contratual;
Parágrafo Quarta: Proceder a entrega dos serviços nos locais indicados no anexo I.
CLÁUSULA QUINTA: O prazo início dos serviços será, de máximo, 04 (quatro) dias, após a data de assinatura do presente instrumento contratual.
Parágrafo Primeiro: A vigência deste contrato, será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de **28.12.2022**, e findando-se na data de **28.12.2023**;

LUIZ EDUARDO CUNHA DE AGUIAR:05527616308

Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO CUNHA DE AGUIAR:05527616308

Parágrafo Segundo: O prazo contratual poderá ser prorrogado, uma ou mais vezes, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** será o responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA: O valor global previsto do objeto será de **R$ 854.521,74 (oitocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)**, que será pago mediante contra entrega e aceite da municipalidade e encaminhamento da fatura e recibos para a tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).**

Parágrafo único: O valor do presente contrato será pago em 12(doze) parcelas, mensais, mediante transferência bancária pela CONTRATANTE, após a emissão de Nota Fiscal/Fatura dos serviços pela CONTRATADA e atestada pelo Engenheiro Civil do município

CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, ou ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA,** no seguinte caso:

a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no início da entrega dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Caraúbas do Piauí (PI), 28 de dezembro de 2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUIZ EDUARDO CUNHA DE AGUIAR:05527616308
Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO CUNHA DE AGUIAR:05527616308
Dados: 2022.12.29 09:20:33 -03'00'

LUIZ EDUARDO CUNHA DE AGUIAR
CLE ENGENHARIA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Amalia Portela Nunes
CPF Nº 054.138.623-92
RG Nº 2.699.642

William Johanson Lima Santa
CPF Nº 04968543318
RG Nº

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 28.12.2022.01/2022 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa CLE ENGENHARIA LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: CLE ENGENHARIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 47.590.750/0001-24.
OBJETO: Execução dos serviços de engenharia para a conclusão da construção de 01(uma) creche pro-infância tipo 2, na localidade Rosário, Zona Rural do Município de Caraúbas do Piauí(PI).
VALOR GLOBAL: R$ 854.521,74 (oitocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, em conformidade a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Anual 2022, da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí – Piauí, oriundos do Projeto/Atividade: 12.361.0016.0000; 12.365.0015.2426.0000; 12.361.0016.2026.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 500; 540; 542.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal